

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis e, de outro, **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº. 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário – Chefe de Gabinete, conforme Delegação de Competência conferida pelo Decreto Municipal nº 006/17, Renan Sousa Campos, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 21198738-3 Detran/RJ e CPF nº 108.879.507-28, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, estabelecida na Rua dos Inválidos, nº 198, térreo (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, neste ato representada por Cláudio Henrique Vieira Soeiro, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade 03.633.851-5 Detran/RJ e CPF nº 801.886.217-68, residente e domiciliado na cidade de Miguel Pereira/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo nº 29903/2017, e com base no Decreto Municipal nº 006/2017, bem como, no art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações e parecer da Assessoria Técnica Jurídica do Gabinete do Prefeito, assinam o presente, devendo ser cumpridas as cláusulas e condições que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial **DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA “PUBLICIDADE LEGAL” (ATOS OFICIAIS)**, conforme especificações contidas no Projeto Básico que faz parte integrante do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: O valor da presente contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Parágrafo Único**: Os pagamentos Serão realizados em até 30 dias após o aceite dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº 10.01.04.131.2001.2018.3390.39.00, fonte 000 e da Nota de Empenho nº 1967/2017, no valor acima, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito. **CLÁUSULA QUINTA:- PRAZO**: O prazo dos serviços será de até 03 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**: O presente contrato será publicado pelo Contratante em extrato no D.O., a contar da data de sua assinatura pelas partes, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**: Fica eleito e aceite pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 42

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 09/2017

venha a ser. E, por estarem assim ajustados, combinados e contratados, assinam o presente CONTRATANTE E CONTRATADA, em 04 (quatro) vias do igual teor e forma, de tudo cientes.*****
Petrópolis, 01 de agosto de 2017.

Município de Petrópolis – Secretário – Chefe de Gabinete - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Contratada